



## PROJETO DE LEI N.º 072/2022

**Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação lote de terras urbano, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

### **LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a receber em doação, nos termos do art. 67, inciso XXIX da Lei Orgânica Municipal, o lote de terras urbano nº 13/14/15/15-A/16/17 (treze, quatorze, quinze, quinze – A, dezesseis e dezessete), da quadra nº 6 (seis) do Loteamento São João, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 1.821,00m<sup>2</sup> (mil, oitocentos e vinte e um metros quadrados), com limites e confrontações definidos junto à Matrícula nº 51.825, do Livro nº 2, Ficha nº 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, de propriedade de Associação Casa da Paz de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.608.862/0001-00.

**Art. 2º** As despesas com a escrituração do imóvel serão arcadas pelo Município de Dois Vizinhos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
**Prefeito**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 072/2022**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos, visa autorizar o Poder Executivo Municipal, à receber em doação o lote de terras urbano nº 13/14/15/15-A/16/17 (treze, quatorze, quinze, quinze – A, dezesseis e dezessete), da quadra nº 6 (seis) do Loteamento São João, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 1.821,00m<sup>2</sup> (mil, oitocentos e vinte e um metros quadrados), com limites e confrontações definidos junto à Matrícula nº 51.825, do Livro nº 2, Ficha nº 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, de propriedade de Associação Casa da Paz de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.608.862/0001-00.

O imóvel a ser recebido, após incorporado ao patrimônio do Município, destina-se à construção de uma sede a ser utilizada pela Associação Casa da Paz de Dois Vizinhos, bem como, futura e eventual concessão de direito real de uso.

A referida Associação, é uma entidade sem fins lucrativos que há 26 anos atua no atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade econômica, social, risco pessoal, e/ou, que tiveram seus direitos violados.

Atualmente, a entidade atende diariamente 130 (cento e trinta) crianças divididas em dois turnos, ofertando aos menores, exercícios de desenvolvimento como atividades culturais, esportivas e de formação humana, além também, de uma alimentação saudável e de qualidade.

A Associação, fica localizada atualmente em um terreno cedido pela Paroquia Santo Antônio de Pádua, sendo que, no referido imóvel, não podem ser realizadas reformas, ampliações ou construções novas, e gradativamente observa-se a nítida necessidade de uma entidade



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

com estrutura mais ampla, com melhores condições e também adequada para garantir um aumento na capacidade de crianças a serem atendidas.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos, 08 de julho de 2022.

Atenciosamente,

**Luis Carlos Turatto**  
**Prefeito**